



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 023/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

Claudioмиro Vergutz, Prefeito Municipal de Selbach em Exercício, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1 RURAL, junto à Prefeitura Municipal de Selbach, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.946/2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 139 a 143 da Lei Municipal nº 2.681/2009, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto Municipal nº 19 de 01 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 003/2020 de 15 de janeiro de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 322/2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local ou jornal eletrônico.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 145 da Lei Municipal nº 2.681/2009.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades listadas no anexo I do presente Edital.



2.2 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário e local definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado de **R\$ 3.068,30 (três mil e sessenta e oito reais e trinta centavos)**, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 74 a 75 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito ao Largo Adolfo Albino Werlang, nº 14, nos dias 20 e 21 de Outubro de 2025, no horário de expediente da Prefeitura.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5 Comprovação dos seguintes requisitos:

a) residir na área da Estratégia da Saúde da Família (Rural), em que atuar desde a data da publicação do edital do processo público;

b) Ensino médio;

c) Idade mínima de 18 anos.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irressignação.

5.2.1 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Nenhum certificado conforme exposto na tabela abaixo receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Ensino Superior Completo	50	50
- Cursos relacionado na área de Saúde, com no mínimo 8 horas (cada curso equivale a pontuação	10	50



unitária) somente cursos realizados a contar do ano de 2020.		
--	--	--

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2



(dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima e requisitos que atenda a Lei Municipal nº 3.946/2025 constante no Anexo I do referido edital:

- a) residir na área da Estratégia da Saúde da Família (Rural), em que atuar desde a data da publicação do edital do processo público;
- b) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) haver concluído o ensino médio;
- d) Idade mínima de 18 anos.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Selbach, 16 de outubro de 2025.

Claudiomiro Vergutz
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FAIXA: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) residir na área da Estratégia da Saúde da Família (Rural), em que atuar desde a data da publicação do edital do processo público;
- b) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) haver concluído o ensino médio;
- d) Idade mínima de 18 anos.



ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:



3. ESCOLARIDADE

1 –

4 - CURSO

Selbach, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dias Corridos	ATIVIDADES
Dia 1	Inscrição
Dia 2	Inscrição
Dia 3	Publicação dos Inscritos
Dia 4	Recurso da não homologação das inscrições
Dia 5	Manifestação da Comissão na reconsideração
Dia 5	Julgamento do Recurso pelo Prefeito
Dia 5	Publicação da relação final de inscritos
Dia 5	Análise dos currículos / critério de desempate
Dia 5	Publicação do resultado preliminar
Dia 6	Recurso
Dia 7	Manifestação da Comissão na reconsideração
Dia 7	Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate
Dia 7	Publicação do resultado final
Total de 07 dias corridos	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 – Instalado em 13 de maio de 1966



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 023/2025

Inscrições: 20 e 21 de outubro de 2025.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH – Largo Adolfo Albino Werlang – nº 14 - Centro.

Horário: Horário de Expediente da Prefeitura Municipal de Selbach

Vaga e Cargo: 01 Vaga – Agente Comunitário de Saúde – ESF 1 Rural

CARGA HORÁRIA: - 40 Horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário e local definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

Salário: **R\$ 3.068,30 (três mil e sessenta e oito reais e trinta centavos)**

Informações: Prefeitura Municipal de Selbach/RS, www.selbach.rs.gov.br.

Prazo de Contratação: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 023/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo:

Nº de Inscrição:

Edital de Abertura: 16/10/2025

Nome do Candidato:

Data de Nasc:

Grau de Instrução:

Documento de Identidade:

CPF:

Endereço Completo

Rua

CEP

Cidade

Estado

Telefone:

Atesto que o candidato acima inscrito apresentou todos os documentos exigidos no Processo Seletivo e que os dados foram fielmente transcritos nesta ficha.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Candidato

Pela Inscrição

Selbach, de outubro de 2025.



PORTARIA Nº 322/2025

DESIGNA BANCA EXECUTIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 023/2025.

Claudiomiro Vergutz, Prefeito Municipal de Selbach em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** Banca Executiva para a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF 1 - Rural, Edital de Abertura nº 023/2025, composta pelos servidores: Patrícia Daiane Cornelius, Dionatan Palhano dos Santos e Neida Teresinha Hammes, tendo como atribuições organizar o processo seletivo, em todas as suas fases, bem como decidir, juntamente com a autoridade municipal, os casos não previstos no Edital de Processo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, AOS DEZESSEIS DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**

Claudiomiro Vergutz
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 16.10.2025

Fabício Schneider
Secretário de Administração
Fazenda e Planejamento